



TC – 000.942/2023-5

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
RAIMUNDO NONATO E SILVA	07/12/2021	17960/2021 – TCU – 1ª Câmara (CONDENATÓRIO) 3423/2022 - TCU - 1ª Câmara (APOSTILADOR)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito imputado ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Informo, também, que o Sr. Raimundo Nonato e Silva não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Esclareço, ainda, que embora a ciência do acórdão apostilador não tenha logrado êxito (peças 5 e 6), pode-se seguir com o processo de Cobrança Executiva, visto que a data da ciência da citada deliberação não interfere no cálculo do trânsito em julgado do responsável

SECEX-TCE, em 22 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo